



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 14 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 010, de 14 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no art. 1º deste Decreto Legislativo, fica a Câmara Municipal autorizada a conceder ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional, a ser paga mensalmente, no valor equivalente ao vencimento inicial do Nível I do Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal.

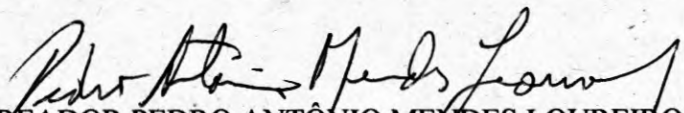
Parágrafo Único – Fica a Câmara Municipal autorizada ainda, a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme o disposto no inciso IV do art. 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.”


Art. 2º – O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 010, de 14 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º – A seleção do estagiário será feita através de processo seletivo, realizado pela Câmara Municipal.”

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/AEPS/

